



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10777/GAB/2024  
04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação. Revoga-se o Decreto Nº 10774.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 282.527,48 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+): \_\_\_\_\_ R\$ 282.527,48**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais  
3.1.90.94 Indenizações e Restituições

Ficha: 77  
Fonte de Recurso: 1.500  
**Valor: R\$ 40.000,00**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2041 Assegurar a Manutenção Administrativa  
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo  
Ficha: 485  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ 10.000,00**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental  
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
Ficha: 483  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ 35.000,00**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental  
3.3.90.93 Indenizações e Restituições  
Ficha: 675  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ 169.527,48**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Ficha: 100  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ 12.000,00**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA  
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Ficha: 109  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ 8.000,00**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola  
3.1.90.13 Obrigações Patronais  
Ficha: 88  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ 8.000,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-): \_\_\_\_\_ R\$ (282.527,48)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais  
3.1.91.13 Obrigações Patronais

Ficha: 78  
Fonte de Recurso: 1.500  
**Valor: R\$ (20.000,00)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2031 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais  
3.3.90.93 Indenizações e Restituições  
Ficha: 560  
Fonte de Recurso: 1.500  
**Valor: R\$ (20.000,00)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2043 Atender a Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental  
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas  
Ficha: 130  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ (37.000,00)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental  
3.1.91.13 Contribuições Patronais  
Ficha: 127  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ (95.000,00)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental  
3.3.90.93 Indenizações e Restituições  
Ficha: 670  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ (4.527,48)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola  
3.1.91.13 Contribuições Patronais  
Ficha: 91  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ (86.000,00)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche  
3.1.91.13 Contribuições Patronais  
Ficha: 105  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ (12.000,00)**

02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 0007 2039 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA  
3.1.91.13 Contribuições Patronais  
Ficha: 112  
Fonte de Recurso: 1.540  
**Valor: R\$ (8.000,00)**

**Artigo 3º** - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Revoga-se o Decreto Nº 10774.**

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007 2031	3.1.90.94	1.500		R\$ 40.000,00
0007 2041	3.3.90.95	1.540		R\$ 10.000,00
0007 2042	3.1.90.16	1.540		R\$ 35.000,00
0007 2042	3.3.90.93	1.540		R\$ 169.527,48
0007 2037	3.1.90.11	1.540		R\$ 12.000,00
0007 2039	3.1.90.11	1.540		R\$ 8.000,00
0007 2034	3.1.90.13	1.540		R\$ 8.000,00
0007 2031	3.1.91.13	1.500	R\$ (20.000,00)	
0007 2031	3.3.90.93	1.500	R\$ (20.000,00)	
0007 2043	3.3.90.48	1.540	R\$ (37.000,00)	
0007 2042	3.1.91.13	1.540	R\$ (95.000,00)	
0007 2042	3.3.90.93	1.540	R\$ (4.527,48)	
0007 2034	3.1.91.13	1.540	R\$ (86.000,00)	
0007 2037	3.1.91.13	1.540	R\$ (12.000,00)	
0007 2039	3.1.91.13	1.540	R\$ (8.000,00)	
TOTAL			R\$ (282.527,48)	R\$ 282.527,48

**Governador Jorge Teixeira, 04 de Dezembro de 2024.**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

---

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/12/2024 às 16:39, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **255401** e o código verificador **120B980E**.

---

Referência: [Processo nº 1-169/2024](#).

Docto ID: 255401 v1